



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 033/2009

SÚMULA: “REGULAMENTA O PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o Piso salarial para os Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Apiacás, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme tabela de vencimentos salariais da Lei Complementar nº 014/2008, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: PROFESSOR - 25 HORAS	
Nível/Classe	A - 1,00
1. 1,00 - 00 anos	593,75
2. 1,05 - 03 anos	623,43
3. 1,10 - 06 anos	653,12
4. 1,15 - 09 anos	682,81
5. 1,20 - 12 anos	712,50
6. 1,25 - 15 anos	742,18
7. 1,30 - 18 anos	771,87
8. 1,35 - 21 anos	801,56
9. 1,40 - 24 anos	831,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

- Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 014/2008 e das tabelas do anexo III permanecerão inalterados.
- Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 014/2008, com as alterações da presente Lei.
- Art. 4º -** Esta lei retroagirá seus efeitos na data de 02 de Janeiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 02 de Setembro de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(Inciso I, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

- Regulamentação de Piso Salarial para Profissionais da Educação.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Apiacás, 02 de Setembro de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO **(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

- Regulamentação Piso Salarial para profissionais da Educação.

.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Apiacás, 02 de Setembro de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL